

LEI N.º 1.172, DE 6 DE MAIO DE 1988.

Atribui função ao Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 3, de 28 de dezembro de 1972, exercerá, no Município de Unaí, a função de Assessor das atividades e projetos de cunho comunitário e desenvolvimento social das associações, centros, conselhos e demais entidades existentes, cujas atividades visem promover o bem estar da comunidade que representem.

Art. 2º O Vice-Prefeito exercerá estas funções, desde que convocado pelo Prefeito, podendo recusar a convocação, formalmente.

Parágrafo único. O Prefeito poderá, a qualquer tempo, revogar o ato convocatório, ex-ofício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 6 de maio de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete